



Bradesco Leasing S.A. Arrendamento Mercantil
Cidade de Deus, Praia do Bosuama, 2º andar, Vila Yara, Osasco, São Paulo, CEP 06029-900
CNPJ/M.E nº 47.509.1200001-82 - Companhia Aberta

ISIN nº BRRLD085073

Classificação de Risco: Austin Rating AAA

O Banco Bradesco BBI S.A., na sua qualidade de coordenador líder (o "Coordenador Líder") comunica o início, nesta data, da distribuição pública de 50.000.000 (cinquenta milhões) de debêntures simples da 5ª emissão da Bradesco Leasing S.A. Arrendamento Mercantil ("Oferta"), a "Emissão" e a "Emissora", respectivamente, não convertíveis em ações de emissão da Emissora, da forma prescrita, em uma única série, da espécie subordinada, com valor nominal unitário de R\$ 100,00 (cem reais) (as "Debêntures"), perfazendo, na data de emissão, qual seja, 02 de janeiro de 2008 (a "Data de Emissão"), o total de:

R\$ 5.000.000.000,00
(cinco bilhões de reais)

INFORMAÇÕES SOBRE A OFERTA

A Oferta é realizada no âmbito do 3º Programa de Distribuição de Debêntures da Emissora ("3º Programa"), arquivado na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nos termos da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003 ("Instrução CVM nº 400/03"), sob nº CVM/SRE/PROJ2008/002, em 17 de janeiro de 2008, o qual tem prazo de duração de até 2 (dois) anos e limite de R\$ 10.000.000.000,00 (dez bilhões de reais).

1. REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO QUE DELIBEROU SOBRE A EMISSÃO

A Emissão foi aprovada conforme deliberação do Conselho de Administração realizada em 02 de janeiro de 2008 ("CA"), cuja ata foi publicada no jornal Diário Oficial do Estado de São Paulo, em 05 de janeiro de 2008 e no jornal Diário do Comércio, Educação Nacional, em 07 de janeiro de 2008, e arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP ("JUCESP") sob nº 1.357.008-6, em 04 de janeiro de 2008.

2. CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES

2.1. Valor Nominal Unitário

As Debêntures terão valor nominal unitário de R\$ 100,00 (cem reais) ("Valor Nominal Unitário"), na Data de Emissão.

2.2. Número de Séries

A Emissão será realizada em série única.

2.3. Quantidade de Títulos

2.3.1. Serão emitidas 50.000.000 (cinquenta milhões) de Debêntures, número que, em havendo emissão das Debêntures, nos termos dos itens 2.3.2. e 2.3.3. abaixo, poderá ser elevado para 67.500.000 (sessenta e sete milhões e quinhentas mil) Debêntures.

2.3.2. Nos termos do artigo 14, § 2º, da Instrução CVM nº 400/03, a quantidade de Debêntures a ser distribuída poderá, a critério da Emissora e sem a necessidade de novo pedido à CVM ou modificação dos termos da Emissão, ser aumentada até um montante que não exceda número correspondente a até 20% da quantidade de Debêntures inicialmente ofertada ("Debêntures Adicionais"). Neste caso, será mantido o mesmo preço de subscrição das Debêntures para as Debêntures Adicionais, conforme previsto no item 2.13.3 abaixo.

2.3.3. A alteração da quantidade de Debêntures a ser emitida não implicará alteração da finalidade da emissão e não afetará o regime de melhores esforços de colocação em função do exercício da opção de que trata o item 2.13.8 abaixo.

2.4. Valor Total da Emissão

O valor total da Emissão será de R\$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de reais), observado o disposto no item 2.3. acima, valor que, em havendo emissão das Debêntures, nos termos dos itens 2.3.2. e 2.3.3. acima, poderá ser elevado para R\$ 6.750.000.000,00 (seis bilhões, setecentos e cinquenta milhões de reais).

2.5. Data de Emissão

Para todos os efeitos legais, a Data de Emissão das Debêntures é 02 de janeiro de 2008 ("Data de Emissão").

2.6. Prazo e Data de Vencimento

As Debêntures terão prazo de vencimento de 20 (vinte) anos contados da Data de Emissão, com vencimento fixado em 02 de janeiro de 2028 ("Data de Vencimento").

2.7. Forma e Convertibilidade

As Debêntures serão da forma nominativa-escritural, simples, não convertíveis em ações de emissão da Emissora.

2.8. Espécie

As Debêntures serão da espécie subordinada.

2.9. Negociação

As Debêntures serão registradas para distribuição no mercado primário (i) através do SNT - Sistema de Distribuição de Títulos, administrado pela CETIP - Câmara de Custódia e Liquidação, com base nas políticas e instruções adotadas pela ANBID - Associação Nacional das Instituições do Mercado Financeiro, sendo as Debêntures liquidadas e custodiadas na CETIP; (ii) através do Sistema BovespaFix, administrado pela Bovespa - Bolsa de Valores de São Paulo S.A. - BVSP, sendo as Debêntures liquidadas e custodiadas na ANBID - Associação Nacional das Instituições do Mercado Financeiro, sendo as Debêntures liquidadas e custodiadas na CETIP; e (iii) através do Sistema BovespaFix, administrado pela Bovespa - Bolsa de Valores de São Paulo S.A. - BVSP, sendo as Debêntures liquidadas e custodiadas na CBLC - Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia.

2.10. Forma

Não serão emitidos certificados representativos das Debêntures. Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo estado da respectiva conta de depósito da Emissão, aberta em nome de cada debênture, emitida pela instituição escrituradora. Adicionalmente, será expedido pelo SNT o "Relatório de Posição de Ativos" acompanhado de extrato em nome do titular da Debênture, emitido pela instituição financeira responsável pela custódia desses títulos quando depositados no SNT. Para as Debêntures depositadas na CBLC, será emitido, pela CBLC, extrato de custódia em nome do titular da Debênture.

2.11. Preço de Subscrição e Data de Integralização

2.11.1. As Debêntures serão subscrições pelo seu valor Nominal Unitário acrescido dos Juros Remuneratórios (conforme definido abaixo), calculados pro rata temporis desde a Data de Emissão até a data de sua efetiva subscrição e integralização (o "Preço de Integralização").

2.11.2. As Debêntures serão integralizadas em moeda corrente nacional, à vista, no ato da subscrição. As Debêntures subscritas somente poderão ser negociadas no mercado secundário após totalmente integralizadas.

2.12. Regime e Prazo de Colocação das Debêntures

2.12.1. O Coordenador Líder desenvolverá os melhores esforços para efetuar a colocação pública de 50.000.000 (cinquenta milhões) de Debêntures, além das Debêntures decorrentes da Opção, conforme descrito no item 2.13.8. e das Debêntures Adicionais, dentro no item 2.3.2.

2.12.2. A colocação das Debêntures deverá ser efetuada até o período máximo de 6 (seis) meses, a contar da data da publicação da Escritura de Emissão ("Prazo de Colocação").

2.13. Forma, Procedimento e Condições de Colocação das Debêntures

2.13.1. Nos termos do artigo 54 da Instrução CVM 400/03, a colocação das Debêntures somente terá início após: (i) a conclusão de registro da Emissão pela CVM; (ii) a publicação do Anúncio de Início de Distribuição e (iii) a disponibilidade do prospecto definitivo do 3º Programa e do suplemento definitivo da Oferta para os investidores.

2.13.2. A colocação das Debêntures será pública, realizada (não) sistematicamente de negociação autorizada) pela CVM e indicado) no item 2.9. acima, sem recebimento de reservas antecipadas e intermediada pelo Coordenador Líder, que deverá assegurar tratamento justo e equitativo para todos os destinatários e acionistas da Emissão das Debêntures, sendo que as Debêntures serão destinadas exclusivamente e, no máximo, 20 investidores qualificados.

2.13.3. Durante todo o Prazo de Colocação, o preço de subscrição das Debêntures será o seu Valor Nominal Unitário, acrescido dos Juros Remuneratórios, calculados conforme o Instrumento Particular de Escritura da 5ª Emissão de 50.000.000 (cinquenta milhões) de Debêntures Simples, Não Convertíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Subordinada, da Bradesco Leasing S.A. Arrendamento Mercantil ("Escritura de Emissão"), pro rata temporis, desde a Data de Emissão até a data da efetiva subscrição e integralização.

2.13.4. Na hipótese de a Emissão não ter lugar devido em colocar as 50.000.000 (cinquenta milhões) de Debêntures objeto de melhores esforços de colocação, dentro do Prazo de Colocação, este não estará obrigado a subscrever e integralizar o eventual saldo remanescente que não tenha sido subscrito e integralizado por investidores no âmbito da Oferta.

2.13.5. Não serão constituídos fundos de sustentação de liquidez nem celebrados contratos de estabilização de preços e/ou de garantia de liquidez para as Debêntures.

2.13.6. Não será admitida a distribuição pública das Debêntures. Na hipótese de não colocação da totalidade das Debêntures, a Emissão não será realizada e os valores eventualmente recebidos com contrapartida à subscrição das Debêntures deverão ser restituídos aos investidores, deduzidas quaisquer taxas ou encargos, sem juros ou correção monetária.

2.13.7. Conforme autorizado pela Emissora, o Coordenador Líder organizará plano de distribuição, que poderá levar em conta suas relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica, tendo o Coordenador Líder assegurado: (i) que o tratamento aos destinatários e acionistas da Oferta seja justo e equitativo; (ii) a adequação do investimento ao perfil de risco de seus respectivos clientes; se for o caso; e (iii) se houver consórcio, que os representantes de venda da instituição participantes do consórcio de distribuição das Debêntures recebam previamente exemplar do prospecto do 3º Programa e do suplemento ao referido prospecto, para leitura obrigatória, e que suas dúvidas possam ser esclarecidas por pessoa designada pelo Coordenador Líder.

2.13.8. A Emissora poderá outorgar ao Coordenador Líder a opção de, caso, a critério do Coordenador Líder e procura pelas Debêntures assim justificada, aumentar a quantidade de Debêntures a distribuir junto aos destinatários da Emissão nas mesmas condições e preço constantes da Oferta aplicadas às Debêntures, até um montante de 15% da quantidade inicialmente ofertada de Debêntures ("Opção").

2.13.9. A Opção outorgada nos termos do item 2.13.8. acima deverá ser exercida até um dia útil anterior ao término da distribuição das Debêntures, devendo o Coordenador Líder comunicar a Emissora, com até um dia útil de antecedência, da intenção de exercer a Opção.

2.14.1. O Coordenador Líder deverá informar a CVM, até o dia posterior ao do exercício da Opção, a data do respectivo exercício e a quantidade de Debêntures emolvidas.

2.14. Alteração das Circunstâncias, Revogação e Modificação da Emissão

2.14.1. A Emissora, a critério da instituição intermediária líder da distribuição das Debêntures, poderá solicitar modificação ou revogação da oferta perante a CVM na hipótese de alteração substancial, posterior e imprevisível nas circunstâncias de fato existentes quando da apresentação do pedido de registro da Emissão perante a CVM, ou que o fundamento, acarretando aumento relevante dos riscos assumidos pela Emissora, interesse à proposta oferta.

2.14.1.2. É sempre permitida a modificação da oferta para melhorá-la em favor dos debênturistas ou para renúncia à condição da Emissão estabelecida pela Emissora.

2.14.2. A aceitação torna ineficaz a Oferta e as ações subsequentes decorrentes da Oferta, devendo ser restituídos integralmente aos acionistas os valores, bens ou direitos dados em contrapartida às Debêntures ofertadas, na forma e condições previstas no suplemento ao prospecto da Emissão, deduzidas quaisquer taxas ou encargos, sem juros ou correção monetária.

2.14.2.1. Na hipótese de a Emissão não ter lugar devido em colocar as 50.000.000 (cinquenta milhões) de Debêntures objeto de melhores esforços de colocação, dentro do Prazo de Colocação, este não estará obrigado a subscrever e integralizar o eventual saldo remanescente que não tenha sido subscrito e integralizado por investidores no âmbito da Oferta.

2.14.2.2. A alteração da quantidade de Debêntures a ser emitida não implicará alteração da finalidade da emissão e não afetará o regime de melhores esforços de colocação em função do exercício da opção de que trata o item 2.13.8 abaixo.

2.14.2.3. A alteração da quantidade de Debêntures a ser emitida não implicará alteração da finalidade da emissão e não afetará o regime de melhores esforços de colocação em função do exercício da opção de que trata o item 2.13.8 abaixo.

2.14.2.4. A alteração da quantidade de Debêntures a ser emitida não implicará alteração da finalidade da emissão e não afetará o regime de melhores esforços de colocação em função do exercício da opção de que trata o item 2.13.8 abaixo.

2.14.2.5. A alteração da quantidade de Debêntures a ser emitida não implicará alteração da finalidade da emissão e não afetará o regime de melhores esforços de colocação em função do exercício da opção de que trata o item 2.13.8 abaixo.

2.14.2.6. A alteração da quantidade de Debêntures a ser emitida não implicará alteração da finalidade da emissão e não afetará o regime de melhores esforços de colocação em função do exercício da opção de que trata o item 2.13.8 abaixo.

2.14.2.7. A alteração da quantidade de Debêntures a ser emitida não implicará alteração da finalidade da emissão e não afetará o regime de melhores esforços de colocação em função do exercício da opção de que trata o item 2.13.8 abaixo.

2.14.2.8. A alteração da quantidade de Debêntures a ser emitida não implicará alteração da finalidade da emissão e não afetará o regime de melhores esforços de colocação em função do exercício da opção de que trata o item 2.13.8 abaixo.

2.14.2.9. A alteração da quantidade de Debêntures a ser emitida não implicará alteração da finalidade da emissão e não afetará o regime de melhores esforços de colocação em função do exercício da opção de que trata o item 2.13.8 abaixo.

2.14.2.10. A alteração da quantidade de Debêntures a ser emitida não implicará alteração da finalidade da emissão e não afetará o regime de melhores esforços de colocação em função do exercício da opção de que trata o item 2.13.8 abaixo.

2.14.2.11. A alteração da quantidade de Debêntures a ser emitida não implicará alteração da finalidade da emissão e não afetará o regime de melhores esforços de colocação em função do exercício da opção de que trata o item 2.13.8 abaixo.

2.14.2.12. A alteração da quantidade de Debêntures a ser emitida não implicará alteração da finalidade da emissão e não afetará o regime de melhores esforços de colocação em função do exercício da opção de que trata o item 2.13.8 abaixo.

2.14.2.13. A alteração da quantidade de Debêntures a ser emitida não implicará alteração da finalidade da emissão e não afetará o regime de melhores esforços de colocação em função do exercício da opção de que trata o item 2.13.8 abaixo.

2.14.2.14. A alteração da quantidade de Debêntures a ser emitida não implicará alteração da finalidade da emissão e não afetará o regime de melhores esforços de colocação em função do exercício da opção de que trata o item 2.13.8 abaixo.

2.14.2.15. A alteração da quantidade de Debêntures a ser emitida não implicará alteração da finalidade da emissão e não afetará o regime de melhores esforços de colocação em função do exercício da opção de que trata o item 2.13.8 abaixo.

2.14.2.16. A alteração da quantidade de Debêntures a ser emitida não implicará alteração da finalidade da emissão e não afetará o regime de melhores esforços de colocação em função do exercício da opção de que trata o item 2.13.8 abaixo.

2.14.2.17. A alteração da quantidade de Debêntures a ser emitida não implicará alteração da finalidade da emissão e não afetará o regime de melhores esforços de colocação em função do exercício da opção de que trata o item 2.13.8 abaixo.

2.14.2.18. A alteração da quantidade de Debêntures a ser emitida não implicará alteração da finalidade da emissão e não afetará o regime de melhores esforços de colocação em função do exercício da opção de que trata o item 2.13.8 abaixo.

2.14.2.19. A alteração da quantidade de Debêntures a ser emitida não implicará alteração da finalidade da emissão e não afetará o regime de melhores esforços de colocação em função do exercício da opção de que trata o item 2.13.8 abaixo.

2.14.2.20. A alteração da quantidade de Debêntures a ser emitida não implicará alteração da finalidade da emissão e não afetará o regime de melhores esforços de colocação em função do exercício da opção de que trata o item 2.13.8 abaixo.

2.14.2.21. A alteração da quantidade de Debêntures a ser emitida não implicará alteração da finalidade da emissão e não afetará o regime de melhores esforços de colocação em função do exercício da opção de que trata o item 2.13.8 abaixo.

2.14.2.22. A alteração da quantidade de Debêntures a ser emitida não implicará alteração da finalidade da emissão e não afetará o regime de melhores esforços de colocação em função do exercício da opção de que trata o item 2.13.8 abaixo.

2.14.2.23. A alteração da quantidade de Debêntures a ser emitida não implicará alteração da finalidade da emissão e não afetará o regime de melhores esforços de colocação em função do exercício da opção de que trata o item 2.13.8 abaixo.

2.14.2.24. A alteração da quantidade de Debêntures a ser emitida não implicará alteração da finalidade da emissão e não afetará o regime de melhores esforços de colocação em função do exercício da opção de que trata o item 2.13.8 abaixo.

2.14.2.25. A alteração da quantidade de Debêntures a ser emitida não implicará alteração da finalidade da emissão e não afetará o regime de melhores esforços de colocação em função do exercício da opção de que trata o item 2.13.8 abaixo.

2.14.2.26. A alteração da quantidade de Debêntures a ser emitida não implicará alteração da finalidade da emissão e não afetará o regime de melhores esforços de colocação em função do exercício da opção de que trata o item 2.13.8 abaixo.

2.14.2.27. A alteração da quantidade de Debêntures a ser emitida não implicará alteração da finalidade da emissão e não afetará o regime de melhores esforços de colocação em função do exercício da opção de que trata o item 2.13.8 abaixo.

2.14.2.28. A alteração da quantidade de Debêntures a ser emitida não implicará alteração da finalidade da emissão e não afetará o regime de melhores esforços de colocação em função do exercício da opção de que trata o item 2.13.8 abaixo.

2.14.2.29. A alteração da quantidade de Debêntures a ser emitida não implicará alteração da finalidade da emissão e não afetará o regime de melhores esforços de colocação em função do exercício da opção de que trata o item 2.13.8 abaixo.

2.14.2.30. A alteração da quantidade de Debêntures a ser emitida não implicará alteração da finalidade da emissão e não afetará o regime de melhores esforços de colocação em função do exercício da opção de que trata o item 2.13.8 abaixo.

2.14.2.31. A alteração da quantidade de Debêntures a ser emitida não implicará alteração da finalidade da emissão e não afetará o regime de melhores esforços de colocação em função do exercício da opção de que trata o item 2.13.8 abaixo.

2.14.2.32. A alteração da quantidade de Debêntures a ser emitida não implicará alteração da finalidade da emissão e não afetará o regime de melhores esforços de colocação em função do exercício da opção de que trata o item 2.13.8 abaixo.

2.14.2.33. A alteração da quantidade de Debêntures a ser emitida não implicará alteração da finalidade da emissão e não afetará o regime de melhores esforços de colocação em função do exercício da opção de que trata o item 2.13.8 abaixo.

2.14.2.34. A alteração da quantidade de Debêntures a ser emitida não implicará alteração da finalidade da emissão e não afetará o regime de melhores esforços de colocação em função do exercício da opção de que trata o item 2.13.8 abaixo.

2.14.2.35. A alteração da quantidade de Debêntures a ser emitida não implicará alteração da finalidade da emissão e não afetará o regime de melhores esforços de colocação em função do exercício da opção de que trata o item 2.13.8 abaixo.

2.14.2.36. A alteração da quantidade de Debêntures a ser emitida não implicará alteração da finalidade da emissão e não afetará o regime de melhores esforços de colocação em função do exercício da opção de que trata o item 2.13.8 abaixo.

2.14.2.37. A alteração da quantidade de Debêntures a ser emitida não implicará alteração da finalidade da emissão e não afetará o regime de melhores esforços de colocação em função do exercício da opção de que trata o item 2.13.8 abaixo.

2.14.2.38. A alteração da quantidade de Debêntures a ser emitida não implicará alteração da finalidade da emissão e não afetará o regime de melhores esforços de colocação em função do exercício da opção de que trata o item 2.13.8 abaixo.

2.14.2.39. A alteração da quantidade de Debêntures a ser emitida não implicará alteração da finalidade da emissão e não afetará o regime de melhores esforços de colocação em função do exercício da opção de que trata o item 2.13.8 abaixo.

2.14.2.40. A alteração da quantidade de Debêntures a ser emitida não implicará alteração da finalidade da emissão e não afetará o regime de melhores esforços de colocação em função do exercício da opção de que trata o item 2.13.8 abaixo.

2.14.2.41. A alteração da quantidade de Debêntures a ser emitida não implicará alteração da finalidade da emissão e não afetará o regime de melhores esforços de colocação em função do exercício da opção de que trata o item 2.13.8 abaixo.

2.14.2.42. A alteração da quantidade de Debêntures a ser emitida não implicará alteração da finalidade da emissão e não afetará o regime de melhores esforços de colocação em função do exercício da opção de que trata o item 2.13.8 abaixo.

2.14.2.43. A alteração da quantidade de Debêntures a ser emitida não implicará alteração da finalidade da emissão e não afetará o regime de melhores esforços de colocação em função do exercício da opção de que trata o item 2.13.8 abaixo.

2.14.2.44. A alteração da quantidade de Debêntures a ser emitida não implicará alteração da finalidade da emissão e não afetará o regime de melhores esforços de colocação em função do exercício da opção de que trata o item 2.13.8 abaixo.

2.14.2.45. A alteração da quantidade de Debêntures a ser emitida não implicará alteração da finalidade da emissão e não afetará o regime de melhores esforços de colocação em função do exercício da opção de que trata o item 2.13.8 abaixo.

2.14.2.46. A alteração da quantidade de Debêntures a ser emitida não implicará alteração da finalidade da emissão e não afetará o regime de melhores esforços de colocação em função do exercício da opção de que trata o item 2.13.8 abaixo.

2.14.2.47. A alteração da quantidade de Debêntures a ser emitida não implicará alteração da finalidade da emissão e não afetará o regime de melhores esforços de colocação em função do exercício da opção de que trata o item 2.13.8 abaixo.

2.14.2.48. A alteração da quantidade de Debêntures a ser emitida não implicará alteração da finalidade da emissão e não afetará o regime de melhores esforços de colocação em função do exercício da opção de que trata o item 2.13.8 abaixo.

2.14.2.49. A alteração da quantidade de Debêntures a ser emitida não implicará alteração da finalidade da emissão e não afetará o regime de melhores esforços de colocação em função do exercício da opção de que trata o item 2.13.8 abaixo.

2.14.2.50. A alteração da quantidade de Debêntures a ser emitida não implicará alteração da finalidade da emissão e não afetará o regime de melhores esforços de colocação em função do exercício da opção de que trata o item 2.13.8 abaixo.

2.14.2.51. A alteração da quantidade de Debêntures a ser emitida não implicará alteração da finalidade da emissão e não afetará o regime de melhores esforços de colocação em função do exercício da opção de que trata o item 2.13.8 abaixo.

2.14.2.52. A alteração da quantidade de Debêntures a ser emitida não implicará alteração da finalidade da emissão e não afetará o regime de melhores esforços de colocação em função do exercício da opção de que trata o item 2.13.8 abaixo.

2.14.2.53. A alteração da quantidade de Debêntures a ser emitida não implicará alteração da finalidade da emissão e não afetará o regime de melhores esforços de colocação em função do exercício da opção de que trata o item 2.13.8 abaixo.

2.14.2.54. A alteração da quantidade de Debêntures a ser emitida não implicará alteração da finalidade da emissão e não afetará o regime de melhores esforços de colocação em função do exercício da opção de que trata o item 2.13.8 abaixo.

2.14.2.55. A alteração da quantidade de Debêntures a ser emitida não implicará alteração da finalidade da emissão e não afetará o regime de melhores esforços de colocação em função do exercício da opção de que trata o item 2.13.8 abaixo.

2.14.2.56. A alteração da quantidade de Debêntures a ser emitida não implicará alteração da finalidade da emissão e não afetará o regime de melhores esforços de colocação em função do exercício da opção de que trata o item 2.13.8 abaixo.

2.14.2.57. A alteração da quantidade de Debêntures a ser emitida não implicará alteração da finalidade da emissão e não afetará o regime de melhores esforços de colocação em função do exercício da opção de que trata o item 2.13.8 abaixo.

2.14.2.58. A alteração da quantidade de Debêntures a ser emitida não implicará alteração da finalidade da emissão e não afetará o regime de melhores esforços de colocação em função do exercício da opção de que trata o item 2.13.8 abaixo.

2.14.2.59. A alteração da quantidade de Debêntures a ser emitida não implicará alteração da finalidade da emissão e não afetará o regime de melhores esforços de colocação em função do exercício da opção de que trata o item 2.13.8 abaixo.

2.14.2.60. A alteração da quantidade de Debêntures a ser emitida não implicará alteração da finalidade da emissão e não afetará o regime de melhores esforços de colocação em função do exercício da opção de que trata o item 2.13.8 abaixo.

2.14.2.61. A alteração da quantidade de Debêntures a ser emitida não implicará alteração da finalidade da emissão e não afetará o regime de melhores esforços de colocação em função do exercício da opção de que trata o item 2.13.8 abaixo.

2.14.2.62. A alteração da quantidade de Debêntures a ser emitida não implicará alteração da finalidade da emissão e não afetará o regime de melhores esforços de colocação em função do exercício da opção de que trata o item 2.13.8 abaixo.

2.14.2.63. A alteração da quantidade de Debêntures a ser emitida não implicará alteração da finalidade da emissão e não afetará o regime de melhores esforços de colocação em função do exercício da opção de que trata o item 2.13.8 abaixo.

2.14.2.64. A alteração da quantidade de Debêntures a ser emitida não implicará alteração da finalidade da emissão e não afetará o regime de melhores esforços de colocação em função do exercício da opção de que trata o item 2.13.8 abaixo.

2.14.2.65. A alteração da quantidade de Debêntures a ser emitida não implicará alteração da finalidade da emissão e não afetará o regime de melhores esforços de colocação em função do exercício da opção de que trata o item 2.13.8 abaixo.

2.14.2.66. A alteração da quantidade de Debêntures a ser emitida não implicará alteração da finalidade da emissão e não afetará o regime de melhores esforços de colocação em função do exercício da opção de que trata o item 2.13.8 abaixo.

2.14.2.67. A alteração da quantidade de Debêntures a ser emitida não implicará alteração da finalidade da emissão e não afetará o regime de melhores esforços de colocação em função do exercício da opção de que trata o item 2.13.8 abaixo.

2.14.2.68. A alteração da quantidade de Debêntures a ser emitida não implicará alteração da finalidade da emissão e não afetará o regime de melhores esforços de colocação em função do exercício da opção de que trata o item 2.13.8 abaixo.

2.14.2.69. A alteração da quantidade de Debêntures a ser emitida não implicará alteração da finalidade da emissão e não afetará o regime de melhores esforços de colocação em função do exercício da opção de que trata o item 2.13.8 abaixo.